

**TERMO DE REFERÊNCIA****01 – DO OBJETO**

Aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, para atender Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Referência em Saúde Mental (CRMS), ESF Porto das Barcas, ESF Palmeiras, ESF Central, ESF Ponte Seca, ESF Pinheiros, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Setor de Fisioterapia, Clínica da Família Aniz Tuffi Daibes, UBS Pito Aceso, UBS Fagundes e UBS Barra de Santa Luzia, Programa Municipal de Combate a Dengue (PMCD) por um período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SÓDIO MÍNIMO 2% 1 LITRO - BASE HIPOCLORITO SÓDIO MÍNIMO 2% 1 LITRO	168	unid	R\$ 4,40
2	ÁLCOOL EM GEL 70º - GARRAFA PLÁSTICA COM 1 L, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL.	672	Lata	R\$ 8,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPN - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 01 LITRO.	372	Lata	R\$ 9,50
4	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - COM ALÇA METÁLICA PARA LIMPEZA EM GERAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	51	unid	R\$ 11,80
5	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, - ESPECIFICAÇÕES: ELIMINA ODORES E RENOVA O AR; DISPONÍVEL EM DIVERSAS OPÇÕES DE FRAGRÂNCIA; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES. VALIDADE: 2 ANOS, FRAGRÂNCIA: LAVANDA, CONTEÚDO: 360ML.	120	unid	R\$ 9,00
6	CESTO DE LIXO PLÁSTICO - TELADO, 10L, MEDIDAS (DXA) 250 MMX 255 MM	22	unid	R\$ 4,80
7	CLORO HIDROCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA - TEOR DE CLORO ATIVO MIN. 2,0% A 2,5% PIP. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 02 LITROS.	684	unid	R\$ 8,50
8	COADOR PARA CAFÉ - DE PANO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES: 20CM DE DIAMETRO X 30CM DE PROFUNDIDADE, CABO EM MADEIRA COM 16 CM DE COMPRIMENTO.	120	unid	R\$ 7,25
9	COPO PLÁSTICO (POLIESTIRENO) DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML, PCT COM 100 UNIDADES, - ACONDICIONADO EM CAIXA DE 2500 UNIDADES, APROVADO PELA ABNT.	114	cx	R\$118,00
10	COPO PLÁSTICO (POLIESTIRENO) DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML, PCT COM 100 UNIDADES, - ACONDICIONADO EM CAIXA DE 2500 UNIDADES, APROVADO PELA ABNT.	63	cx	R\$ 84,40
11	DESINFETANTE EM FRASCO DE 2L LÍQUIDO - PARA USO DOMÉSTICO COM FRAGÂNCIA DE EUCALÍPITO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	828	unid	R\$ 7,99
12	DETERGENTE LÍQUIDO, - NEUTRO, GLICERINADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES; FRASCO CONTENDO 500 ML.	420	unid	R\$ 3,35
13	ESCOVA SANITÁRIA- - COM ESTOJO PLÁSTICO TUFADA EM FORMA	22	unid	R\$ 7,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 00126/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

	CILÍNDRICA EM HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA. NA CABEÇA, COM 63 MM DE COMPRIMENTO, COM FIO SINTÉTICO FORMANDO DIÂMETRO DE 82 MM E CONJUNTO TOTAL DE 350 MM DE COMPRIMENTO.			
14	ESPONJA DUPLA FACE- - SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA MEDINDO APROXIMADAMENTE (7,5 X 11 X 2) CM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	264	unid	R\$ 2,83
15	ESPONJA DE AÇO COM FINÍSSIMOS EMARANHADOS, - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 4 UNIDADES.	420	pct	R\$ 2,02
16	FLANELA AMARELA/LARANJA DE ALGODÃO 40X60CM - AMARELA/LARANJA DE ALGODÃO 40X60CM	240	unid	R\$ 3,31
17	FÓSFORO PACOTE COM 10 CX, DE 40 PALITOS EM CADA CAIXA - PACOTE COM 10 CX, DE 40 PALITOS EM CADA CAIXA	60	maço	R\$ 5,00
18	HIPOCLORITO DE SODIO 5% EMBALAGEM 5 LITROS - HIPOCLORITO DE SODIO	240	unid	R\$ 21,27
19	LIMPA VIDRO TENSOATIVO ANIÔNICO - BIODEGRADÁVEL COADJUVANTE SOLUBILIZANTE ÁLCOOL ETÍLICO CORANTE E PERFUME. EMBALAGEM COM 500ML.	240	unid	R\$ 3,50
20	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G, - ANTIDERRAPANTE FORRADA COM PUNHOS AJUSTAVEIS.	480	Pares	R\$ 4,85
21	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M, - ANTIDERRAPANTE FORRADA COM PUNHOS AJUSTAVEIS	480	Pares	R\$ 5,05
22	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P - ANTIDERRAPANTE FORRADA COM PUNHOS AJUSTAVEIS.	480	Pares	R\$ 4,99
23	PÁ DE LIXO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, - MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 X 19 COM CABO LONGO	60	unid	R\$ 5,00
24	PAPEL HIGIÊNICO NA COR BRANCA, - FOLHAS SIMPLES, DE 1ª QUALIDADE, EM ROLO MEDINDO 10X60, FARDO COM 16 PACOTES, COM 04 ROLOS CADA.	480	unid	R\$ 78,44
25	PAPEL TOALHA DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA - SENDO ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS DE 60M CADA	204	unid	R\$ 32,00
26	PILHA ALCALINA MÉDIA C 1,5V - CARTELA COM 02 UNIDADES	70	unid	R\$ 9,99
27	PILHA ALCALINA, PEQUENA (AA), 1,5 VOLTS - ALCALINA, PEQUENA (AA), 1,5 VOLTS	120	unid	R\$ 9,77
28	RODO TIPO MEXICANO - BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO E 4 A 4,5 CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA, LIGEIRAMENTE APARELHADA, COM APROXIMADAMENTE 1,75 DE COMPRIMENTO.	60	unid	R\$ 14,50
29	SABÃO EM BARRA PARA USO GERAL, - NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES COM 200 GRAMAS CADA.	120	unid	R\$ 9,90
30	SABÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. - EM PÓ ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	466	pct	R\$ 6,99
31	SABÃO PASTOSO, EMBALAGEM COM 500G. - PASTOSO, EMBALAGEM COM 500G.	120	unid	R\$ 4,98
32	SABÃO SÓLIDO DE COCO - EM BARRA, TABLETE COM 130G	480	unid	R\$ 1,84
33	SABONETE EM BARRA 90G SUAVE - COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	480	unid	R\$ 1,69
34	SABONETE LÍQUIDO- - LÍQUIDO perfumado acondicionado em embalagem de 02 litros, com validade mínima d 12 meses	264	unid	R\$ 14,39
35	SACO PARA LIMPEZA, EM TECIDO GROSSO, 100% ALGODÃO - NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (40 X 71CM)	372	unid	R\$ 7,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 00126/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

36	SACO PLASTICO SACO PLASTICO - PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE CONFECCIONADO EM PLASTICO DE 1 QUALIDADE PIGMENTAÇÃO UNIFORME ALTA RESITENCIA COM CAPACIDADE PARA 100L ROLO 25 UNIDADES	600	Rolo	R\$ 20,60
37	SACO PLASTICO PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE, - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES.	400	Rolo	R\$ 9,19
38	SACO PLASTICO- - PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES	300	Rolo	R\$ 10,90
39	TOALHA DE PRATO - em pano cru, 100% algodão, medindo 65cmx45cm	132	unid	R\$ 4,99
40	VASSOURA DE PIAÇAVA, - ALTURA LIVRE DA PIAÇAVA (MÍNIMO) 12 CM, MEDIDA DO LEQUE (APROXIMADA) 25CM, COM CABO MEDINDO 1,15M.	120	unid	R\$ 16,40

02 – DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação do objeto **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, para atender Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Referência em Saúde Mental, ESF Porto das Barcas, ESF Fagundes, ESF Palmeiras, ESF Central, ESF Pinheiros, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Setor de Fisioterapia, Clínica da Família Aniz Tuffi Daibes, ESF Pito Aceso e ESF Barra de Santa Luzia, deve-se à extrema importância das unidades no atendimento à população, sendo essencial que estejam equipadas com os materiais adequados para garantir a limpeza, desinfecção e assepsia dos ambientes.

A aquisição dos materiais de limpeza e higiene se mostra necessária para garantir a segurança de pacientes, profissionais de saúde e demais colaboradores, prevenindo a transmissão de doenças e infecções nos ambientes de saúde. Além disso, a correta higienização é essencial para manter a qualidade dos serviços prestados e contribuir para a promoção da saúde da população atendida. Ao garantir o abastecimento regular e contínuo de materiais de limpeza e higiene, as unidades de saúde poderão manter um ambiente seguro, limpo e adequado para o atendimento, proporcionando mais conforto e confiança aos usuários dos serviços de saúde. Portanto, a aquisição dos materiais de limpeza e higiene se mostra não apenas como uma necessidade operacional, mas também como uma medida essencial para o bom funcionamento das unidades de saúde e para a preservação da saúde e bem-estar da população atendida, demonstrando assim o interesse público na realização deste processo de aquisição.

Tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de Aperibé, nos termos da Lei Municipal nº 880/2023.



A lei Municipal nº 880/2023 foi criada para trazer equilíbrio e promover o desenvolvimento econômico local, fomentar a concorrência, incentivar a formalização de empreendimentos e fortalecer a economia regional. Ao conceder tais benefícios às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos processos licitatórios da administração pública, haverá um estímulo ao desenvolvimento local e regional, promovendo o crescimento econômico, estimulando a criação e manutenção de negócios locais, incentivando a criação de novas empresas, levando as empresas que hoje funcionam na informalidade a formalizarem suas atividades, o que irá contribuir para arrecadação de impostos e a regularização do mercado, tudo isso será essencial para melhorar a qualidade de vida da população, além de aumentar a competitividade entre os fornecedores, o que por sua vez pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos ao governo.

Assim, a utilização da Lei Municipal nº 880/2023 em processos licitatórios poderá trazer diversos benefícios econômicos e sociais, além de estar alinhada com políticas de desenvolvimento local e regional e promoção do empreendedorismo.

Ainda, em atendimento ao disposto no art. 49 da Lei 123/2006, foi verificado a existência de 3(três) empresas locais e regionais baseado em licitações de anos anteriores para o mesmo objeto.

03 – DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

03.1 – A unidade administrativa solicitante é a **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde**.

04 – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

04.1- Os materiais deverão ser entregues após a liberação da nota de empenho, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Presidente do FMS no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no setor de almoxarifado, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 01 – Verdes Campos – Aperibé-RJ;

04.2- Os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade e dentro do prazo de validade;

04.3- A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data sua apresentação;



04.4- Tipo de empenho: Estimativo;

04.5- No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;

05 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS (DESPESA)

05.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao (a) Secretário (a) Municipal de Saúde designado formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenador de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização.

05.2 – A fiscalização deste termo será designada formalmente pela Secretária de Saúde para, conjuntamente com o Gestor de Contrato, promover os acompanhamentos das execuções das prestações dos serviços e seus controles, bem como a aceitação conjunta para Ordenação de Despesa.

05.3 – O Prefeito Municipal poderá substituir, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores, os gestores e fiscais de contrato.

05.4 – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para os fins do item 06.2, incumbe:

I - Verificar se a entrega do material está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II – Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das execuções, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III – Emitir, em tempo hábil, os procedimentos iniciais para as alterações contratuais, de prorrogações, de rescisão, entre outras previstas na Lei de Licitações e Contratos, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

05.5 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMA-RJ ou modificação da contratação.

05.6 – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Ordenador de Despesa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, que caberá o encaminhamento ou não a área jurídica para sustentação de decisão.

05.7 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer



todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

05.8 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMA-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da PMA-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMA-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

06 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

06.1 – Da Contratada

06.1.1 – Manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em participação de certames de licitações e ou dispensas e inexigibilidades.

06.1.2 – Executar a entrega dos medicamentos conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

06.1.3 – Executar a entrega dos medicamentos do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, caso necessário a realização de certame de licitação.

06.1.4 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

06.1.5 – Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMA-RJ ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade a PMA-RJ.

06.1.6 - Credenciar junto ao PMA-RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

06.1.7 – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.



06.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMA-RJ ou demais Órgãos de Fiscalização para a devida sustentação.

06.1.9 – Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMA-RJ ao serviço em questão.

06.1.10 – Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMA-RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

06.1.11 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da PMA-RJ.

06.1.12 – Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMA-RJ.

06.2 – Do Fundo Municipal de Saúde-RJ

06.2.1 – Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

06.2.2 – Realizar o devido pagamento de acordo com o material entregue.

06.2.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da PMA-RJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

07 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

07.1 - O regime de execução é **INDIRETO**, nos termos do Inciso VII, do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

08– DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos [106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

09 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

09.1 – Será adotada a modalidade Pregão, haja vista a obrigatoriedade imposta pelo artigo **art. 6º, XLI, da Lei de Licitações e Contratos, 14.133 de 1º de abril de 2021**, quando a aquisição se tratar de bens e serviços comuns, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, sob a égide da Lei 14.133/2021.

10 – REAJUSTE DE PREÇOS



Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

10.1. Reajuste em sentido estrito

O reajustamento de preços em sentido estrito tem como objetivo recompor o valor da proposta da contratada devido, em razão da inflação nos custos que a integra, conforme estabelecido no art. 55, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Quando a inflação afeta os custos de produção ou execução dos serviços, o reajustamento de preços permite que a contratada mantenha sua margem de lucro e continue a fornecer os bens ou serviços contratados sem prejuízo financeiro. Dessa forma, o reajustamento de preços em sentido estrito desempenha um papel crucial na preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades contratadas.

Em virtude da natureza do objeto contratado deverá ser adotado o reajustamento em sentido estrito, sugerindo a adoção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para a correção dos valores pactuados no contrato, respeitada a contagem da anualidade nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou;
- para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, ou seja, é um reequilíbrio em virtude de perdas inflacionárias diante do curso normal da economia.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1–As despesas decorrentes das obrigações a serem assumidas são de fontes próprias e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária

FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº:



PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 1030100532.045

NATUREZA DE DESPESA: 3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

FONTE: 16000000 - SUS

12 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1– Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com seguintes dados:

**“Fundo Municipal de Saúde de Aperibé
Rua Antônio José Moreira, s/nº – Aperibé – RJ
CEP.: 28.495-000
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ: 02.934.539/0001-43”**

12.4– O pagamento será efetuado pelo FMS-APERIBÉ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

12.5– Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.6– O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do FMS-APERIBÉ, em processo próprio.

12.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12.8 – As Certidões do INSS e FGTS, bem como a certidão de tributos municipais, quando a empresa for sediada no município de Aperibé, deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

12.9 – Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

12.10 – A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.



13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

13.1 - Possibilidade de Consórcio

13.1.1 - Não será admitida a participação de consórcio de empresas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

13.2. Possibilidade de subcontratação

13.2.1. Não será permitida a subcontratação.

13.3. Possibilidade de participação de Cooperativa

Considerando a previsão do art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21, que dispõe acerca da vedação aos agentes públicos a execução de atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de participação de sociedades cooperativas.

Formando, no teor desse mandamento, a regra no sentido de viabilizar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios, observados os critérios que delineiam as condições sob as quais as cooperativas podem ser consideradas elegíveis para a participação de processos licitatórios.

Ricardo de Ornellas Daibes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 1392

Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 6296